



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 5/2023 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2023

RELATÓRIO

PROCESSO: 00050-00011538/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SSPDF

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro para serem utilizados nas atividades de transporte institucional da SSPDF.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023-SSP (105593709).

1. RELATÓRIO

A empresa FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, vem, tempestivamente, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO** em face do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2023-SSP (105593709), com solicitações de alteração no Edital e pedidos de esclarecimentos.

Instados a se manifestar, área técnica e demandante, a Gerência de Transporte e manutenção de veículos, externou seu parecer Técnico por meio do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/DISAD/GETRAM (106519697). Que em síntese ratifica a obrigação da futura Contratada na entrega do produto conforme as condições técnicas e físicas exigidas pelo Edital em comento (105593709), conforme transscrito abaixo:

"Encaminho a Vossa Senhoria, respostas aos questionamentos apresentados pela Empresa:

Alteração 1

" No que se refere o Item 01 do TR, o Edital estabelece que os veículos tipo hatch sejam equipados com: "5.1.1.22. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas e travas elétricas nas 4 (quatro) portas com travamento central, e com acionamento nas chaves;"

O modelo hatch produzido pela FIAT que atende o TR, não é equipado com o vidro elétrico traseiro. Isto posto, solicitamos a exclusão da exigência do vidro elétrico traseiro, caso o modelo original de fábrica não tenha o item de série ou como opcional. Conforme sugerido abaixo: "5.1.1.22. Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas e travas elétricas nas 4 (quatro) portas com travamento central, e com acionamento nas chaves, caso o modelo ofertado não tenha como item de série ou como opcional o vidro elétrico traseiro, será aceito veículos com vidro elétrico somente nas portas dianteiras;"

RESPOSTA: A especificação mínima do item é "Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas e travas elétricas nas 4 (quatro) portas com travamento central, e com acionamento nas chaves;" não é necessário que o equipamento seja de série, a empresa pode realizar a instalação dos vidros elétricos nas portas traseiras por empresas homologadas pelo fabricante e dar a garantia do equipamento.

Alteração 2

" No que se trata do Item 02 do TR, o Edital estabelece que os veículos tipo SUV sejam equipados com: "5.1.2.31. Imobilizador eletrônico na chave do veículo;"

O modelo SUV produzido pela FIAT não conta com o imobilizador eletrônico na chave do veículo, porém conta com outro dispositivo antifurto, a saber: alarme antifurto. Isto posto, sugerimos a alteração abaixo: “5.1.2.31. Imobilizador eletrônico na chave do veículo, ou outro dispositivo antifurto;”

RESPOSTA: O Imobilizador eletrônico é um sistema de segurança passivo que impede a utilização não autorizada do veículo. Dessa forma “outro dispositivo antifurto”, como sugerido, acrescenta mas não exclui o sistema imobilizador.

Alteração 3

“Para ambos os itens, o edital exige o pagamento do IPVA, acreditamos que os veículos deverão ser entregues emplacados com placas oficiais, correto? Isto posto, solicitamos a exclusão do pagamento das taxas de IPVA do edital, pois não será necessário e onerará os preços no certame licitatório.

RESPOSTA: Considerando que os órgãos do Distrito Federal são isentos do pagamento de IPVA, os veículos serão emplacados no nome da Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, se não for gerado taxas ou impostos para pagamento não há razão em se falar em pagamento. Dessa forma a empresa não realizara o pagamento.

Esclarecimento 1

“No edital consta prazos de entregas divergentes, no nosso entendimento o prazo de entrega que devemos considerar é de 210 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, estamos corretos?”.

RESPOSTA: SIM. O que vale é o prazo do Termo de Referência(TR). 210 dias da nota de empenho.

Esclarecimento 2

“Para o item 01, o edital solicita “5.1.1.35. Rádio AM / FM estéreo, entrada USB, 4 alto-falantes, devidamente instalados”, o modelo FIAT que iremos ofertar é equipado com Central Multimídia, no nosso entendimento tal item atende o Edital, o nosso entendimento está correto?”.

RESPOSTA: SIM. A central multimídia atende.

Esclarecimento 3

“Ainda sobre o item 01, o edital exige: “5.1.1.28. apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros;”, o modelo que pretendemos ofertar vem equipado com o apoio de cabeça do banco dianteiro inteiriço e integrado ao encosto lombar, por se tratar de uma peça única não existe a possibilidade de ajustes, entendemos que o mesmo atende o TR, estamos corretos?”.

RESPOSTA: NÃO. O apoio de cabeça com regularem de altura nos bancos dianteiros é necessário pela quantidade de condutores com estaturas diferentes que utilizam os veículos. Dessa forma, a empresa tem que adequar seu produto ao estabelecido em Edital/TR.

Esclarecimento 4

“O edital exige o veículos na cor branca, na nossa gama de produção contamos com a versão “Trekking” onde o modelo é produzido na cor branca, porém o teto é preto. Tal característica atende o edital?”.

RESPOSTA: SIM. Desde que a cor predominante seja branca.

Esclarecimento 5

“Quanto ao Item 02, o edital estabelece: “5.1.2.16. Vão livre do solo mínimo de 200mm (tolerância de 1%);”, o modelo que pretendemos ofertar, conta com o vão livre “entre-eixos de 224 mm”, temos o entendimento que a característica indicada atende o Termo de Referencia, estamos corretos?”.

RESPOSTA: Vão livre do solo ou altura livre do solo é medido na proximidade da margem inferior do diferencial.

Esclarecimento 6

"Os custos com as revisões preventivas serão de responsabilidade da SSP/DF, correto?".

RESPOSTA: SIM.

Entende-se assim, que as dúvidas foram sanadas.

ADRIANA MELO SANTIAGO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Pregoeiro(a)**, em 23/02/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106565679&codigo_CRC=23585B43.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00011538/2022-87

Doc. SEI/GDF 106565679